

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CARTA CONVITE N. 02/2020 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação** dos itens **1.1, 2.1.1, 5, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.2.1, 5.1.3, 5.1.3.1, 5.1.4, 7.1, 8.3, 10.1, 13.7, 15.1**, do Edital Carta Convite N. 02/2020, conforme a seguir especificado:

“1.1 O recebimento dos envelopes “A” Contendo documentação de Habilitação, “B” contendo a proposta técnica e “C” contendo a proposta de preços, dar-se-á até às 16h do dia 09/09/2020 horário de Brasília na sede do CRESS- 8ª Região/DF, no endereço acima indicado. [...]

2.1.1 Contratar, mediante licitação, na modalidade tomada de preços, **pessoa física/jurídica** especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, com as seguintes atribuições: [...]

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1 O envelope “A” contendo a **documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira e fiscal**, deverá conter:

5.1.2 Quando **PESSOA JURÍDICA**:

- a) Declaração da CANDIDATA, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), conforme anexo II;
- b) Comprovação da proponente, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo III;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;
- e) Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

- f) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) Prova de **regularidade perante o Distrito Federal** (Certidão negativa de débitos).
- i) As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

5.1.2.1 No ato da contratação a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.1.3 Quando PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação – RG e CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e Federal;
- c) Habilitação na área objeto da presente carta convite (diploma de graduação em publicidade e propaganda ou área de comunicação);
- d) Declaração da CANDIDATA, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), conforme anexo II;
- e) Comprovação da proponente, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo III;

5.1.3.1 No ato da contratação a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.1.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua

expedição. No ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório. [...]

7 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1 Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Ultrapassar o valor máximo de R\$ **3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal e/ou R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) trimestral**; [...]

8.3 O período de contratação visando o desenvolvimento do serviço será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público do CRESS/DF e aceitação da contratada. [...]

10.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos existentes no atual e no próximo orçamento, em especial, o da rubrica orçamentária: **R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** da CONTRATANTE. [...]

13.7 **Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ou por e-mail até 08/09/2020 das 12:00h às 18:00horas, em dias úteis, e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação endereços eletrônicos: cress8@gmail.com.** [...]

15.1 O cronograma das atividades pertinentes à realização do processo licitatório deve obedecer ao seguinte:

Período de entrega dos envelopes	01/09/2020 a 08/09/2020
Abertura dos envelopes	09/09/2020
Período de análise de propostas	09/09/2020 a 10/09/2020
Divulgação do resultado	11/09/2020
Abertura prazo recursal	11/09/2020 a 16/09/2020
Resultado final e convocação para assinatura do contrato	17/09/2020

Permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Presidente do CRESS 8ª Região